

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/N.º 022, de 04 de fevereiro de 2003.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, considerando os elementos constantes do Processo n.º 52600 005631/02, resolve:

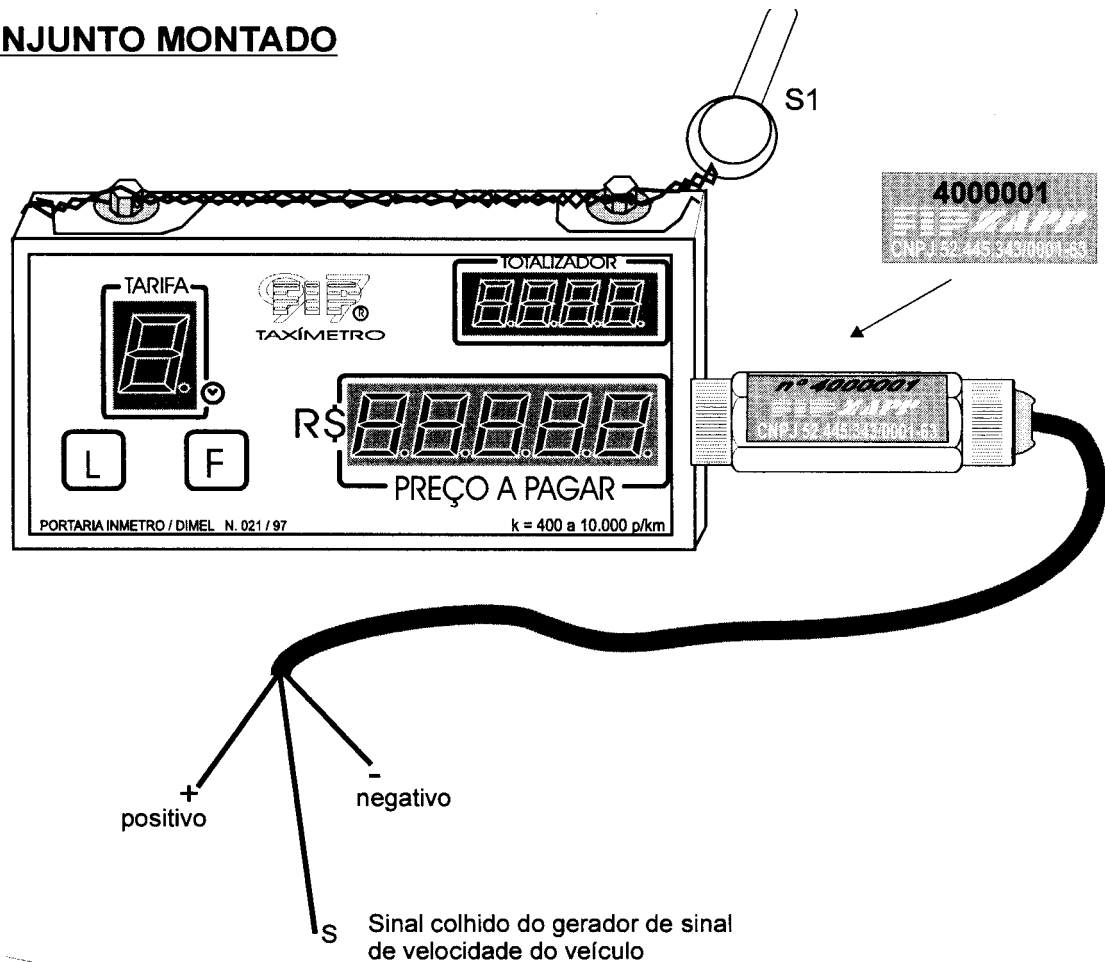
Art. 1º - Autorizar o uso do desacoplador de pulsos modelo FIPZAPP, em todos os modelos de taxímetros da marca FIP, de forma a desacoplar o sinal do sensor do veículo, assim como detectar e bloquear a introdução de pulsos espúrios através da linha de sinal.

Art. 2º - Desenho anexo à presente portaria:
1 – Desacoplador de sinais para taxímetros FIP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

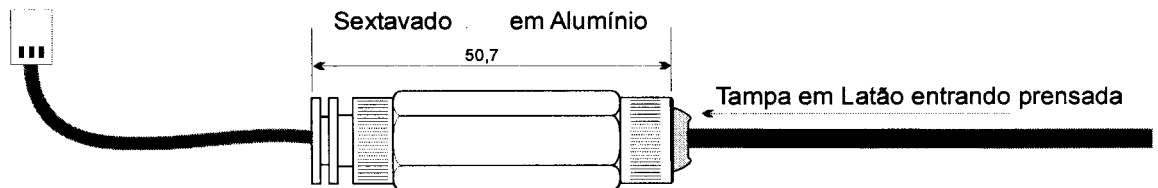
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal

CONJUNTO MONTADO



DETALHE

Soquete para ser ligado ao taxímetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003



FABRICANTE:

FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.

DESACOPLADOR DE SINAIS
PARA TAXÍMETROS FIP

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1:1

ANEXO:
01